



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.06.0564.001.00002-301

Reclamante: Amanda Maria do Nascimento Veras, **CPF:** 045.252.023-19, **Endereço:** Rua 40 - 244 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-660, **Telefone:** (85) 99652-6610. E-mail: amandaveras007@gmail.com

Reclamado: Banco Mercantil do Brasil S/A, **CNPJ:** 17.184.037/0001-10, **Endereço:** Rua Rio de Janeiro 654 - nº654 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30160-912.

Aos 07 de julho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, o sr. Jean Aparecido do Amaral Andrade, inscrito sob o CPF nº 104.191.196-39, e-mail: proconmercantil@lacerdadiniz.com.br, ambos com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, o sr. Jean Andrade, reitera a defesa a defesa, apresentando duas propostas de acordo das seguintes maneiras: proposta 1: 35 parcelas, de R\$ 342,27 reais em um carnê enviado pelo banco, com o vencimento em 1º de agosto. E a outra proposta, 35 parcelas de R\$ 282, 34 reais em carnê enviado pelo banco, com vencimento 1º de agosto de 2026

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que não aceita nenhuma das propostas de acordo ofertadas em audiência. Que os valores não condizem com o que está devendo, então não aceitará o acordo.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, apresentando ainda duas propostas de acordo, mas não foram aceitas pela consumidora.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 07 de julho de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL
Amanda Maria do Nascimento Veras (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Jean Aparecido do Amaral Andrade (Preposto)
Banco Mercantil do Brasil S/A (Reclamada)

11:24 | Processo: 2606056400100002301



Amanda Maria



Jean Andrade



Tayná Moreira

...























Processo: 2606056400100002301

O chat contínuo está desativado

As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Jean Andrade 11:00

 proconmercantil@acordadiniz.com.br

Enviar uma mensagem

2